LEI MUNICIPAL Nº 33 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.002

"Dispõe sobre autorização Legislativa ao Executivo Municipal, para que este possa receber em doação uma área de terras para finalidade de passagem de via pública, em terreno localizado nesta cidade, pertencente ao Sr. Rubens de Campos e outros."

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAI-Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de APIAI-Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de APIAI-Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, autorizado a receber em doação uma área de terras a ser delimitada para abertura de logradouro público, localizadas no perímetro urbano desta cidade, de propriedade do Sr. Rubens de Campos e outros, através de seu representante legal, a qual será desmembrada de uma área maior devidamente registrada no Cartório do Registro de Imóveis de APIAI – Transcrição nº 3.641.

ARTIGO 2º - A área de terras referida no artigo anterior, objeto de doação será destinada à implantação de rua já existente, estando perfeitamente discriminada no memorial descritivo anexo que faz parte integrante desta Lei,

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APIAI, 12 de Setembro de 2.002

EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de APIAI